

São Paulo, 08 de julho de 2020.

Ofício Sindilex nº 034/2020

Prezado Senhor,

Considerando que continuam elevados os índices de contaminação por COVID-19 na cidade de São Paulo;

Considerando que o art. 3º do Ato da CMSP nº 1301/2015 prevê que os servidores inativos devem se recadastrar anualmente, mediante comparecimento pessoal, no período de 1º a 31 de agosto;

Considerando que, devido à pandemia, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio da Portaria nº 680, de 17 de junho de 2020, suspendeu por mais 60 (sessenta) dias a obrigação de comparecimento pessoal para realização de comprovação de vida;

Solicitamos a Vossa Excelência se digne publicar Ato que prorogue por, no mínimo, 60 (sessenta) dias o prazo de cadastramento dos servidores aposentados da Câmara Municipal de São Paulo, ou que permita que tal cadastramento se faça eletronicamente, a fim de evitar deslocamento dos servidores inativos que, em sua maioria, se encontram no grupo de risco.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo Tuma
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo